

	CARTA – CONVITE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, DIRETORIAS E PROJETO PENUD.	Nº/ANO: 021/2003
---	---	-----------------------------------

CONVIDADO:	TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO:	CIDADE: ESTADO:

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE.

OBJETO:
 Prestação de serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, DIRETORIAS E PROJETO PENUD conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I) e Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar do presente certame:
 - a) os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
 - b) aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;
 - c) aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).
- 2 – Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos referidos abaixo, com exceção da documentação relativa à qualificação técnica.
- 3 – Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) registro ou inscrição na qualidade profissional competente (se couber);
- k) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, contendo, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

4 – Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO	Empreitada por preço GLOBAL	12 meses, prorrogável na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93.
DATA DA ABERTURA:	HORA:	LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:	
28/07/2003	09:30	SEPN – Q. 507, Bl. "B" - Ed. Sede CNPq – Sala de Reuniões Álvaro Alberto, 4º andar – Brasília-DF	

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:			
LOCAL:	HORÁRIO:		TELEFONE:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEPN – Q. 507 – Bl. "B" – Ed. Sede CNPq Sala 215 - Brasília – DF	Manhã	Tarde	(61) 348 9229 - 348 9220
	09 às 12	14 às 17	FAX: (61) 348 9219

APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:
<ol style="list-style-type: none"> 1) a proposta deverá ser apresentada em <u>envelope fechado</u>, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame; 2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada; 3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos: <ol style="list-style-type: none"> a) designação do número desta licitação; b) descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com o Memorial Descritivo; c) indicar o preço dos serviços a serem executados, observado o Memorial Descritivo, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da licitação; e) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços; f) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos; g) conter razão social, número do CGC, agência, banco depositário e praça da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante em Brasília, se houver; h) conter declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a Administração.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
<ol style="list-style-type: none"> 1 – Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de <u>menor preço global</u> 2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, <u>por sorteio</u>, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93). 3 – Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que: <ol style="list-style-type: none"> a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite; b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios; c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. 4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.

DA CONTRATAÇÃO

1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pela Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;
3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
3. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
5. O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da abertura da presente licitação.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF,

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

ROSITA ASSIS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Substituta
OI N° 004/2002



MEMORIAL DESCRITIVO
(TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO)
ANEXO – I
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA, VICE-
PRESIDÊNCIA, DIRETORIAS E PROJETO PNUD.

N.º DO PROCESSO:	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº/ANO
000541/03-6	CONVITE	021/2002

1. **OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, DIRETORIAS DO CNPq E PROJETO PNUD.

2. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. – Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

- a) atendimento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
- b) após a solicitação dos serviços, o atendimento pela **contratada** deverá ocorrer dentro do prazo máximo 10 (dez) minutos para o Plano Piloto e 20 (vinte) minutos para as Cidades Satélites;
- c) transporte de bagagem usual gratuita;
- d) veículos equipados com radiofonia para comunicação;
- e) frota de veículos todos de quatro portas, com média de uso 0 (zero) a 5 (cinco) anos de uso, sendo 80% com ar condicionado;
- f) fornecimento gratuito pela **contratada** dos voucher's a serem utilizados pela **contratante**;

3. **DO PREÇO A SER PROPOSTO:**

3.1 O licitante deverá cotar na proposta os seguintes valores alusivos à prestação dos serviços contratado de acordo com o Decreto Governamental de 14 de janeiro de 2003, que fixa tarifas para o serviço de táxi no âmbito do Distrito Federal:

- a) bandeirada;
- b) hora parada;
- c) km rodado na bandeira 1;
- d) km rodado na bandeira 2;
- e) km rodado para viagem;

3.2 Deverão também ser cotados na proposta quaisquer valores que não tenham sido previstos no presente Memorial Descritivo e que façam parte da referida prestação de serviços.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

ROSITA ASSIS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Substituta

	<h1>ORDEM DE SERVIÇO</h1>	Nº/ANO: <input type="text"/>
		N.º DO PROCESSO: 000541/03-6

EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	ESTADO: DF
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:	CEP:	
CONTA BANCÁRIA N.º:	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	AGÊNCIA N.º:		
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	ATO DE DELEGACÃO:		

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, DIRETORIAS E PROJETO PENUD, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO MENSAL:	VALOR POR EXTENSO:	VALOR GLOBAL :
---------------------	--------------------	----------------

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

- A CONTRATADA apresentará até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
- A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
- O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
 - Execução em desacordo com o avençado;
 - Existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - Verificação de pendência junto ao SICAF.
- O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
- Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

3. PRAZO

INÍCIO:	TÉRMINO:	PRORROGAÇÃO:
		O prazo de vigência ora estabelecido poderá ser prorrogado, na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

4. DO REAJUSTAMENTO

ÍNDICE:	PERIODICIDADE MÍNIMA:	TERMO INICIAL:	OBSERVAÇÃO:
Decreto Governamental	12 (doze) meses	Início da vigência do presente instrumento.	O reajustamento do valor devido será condicionado à efetiva variação, devidamente comprovada, dos preços praticados no mercado.

5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR:	NOTA DE EMPENHO N.º:	DATA DO EMPENHO:	
NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	PTRES:	PLANO INTERNO:

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

8. DAS PENALIDADES

- Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
 - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
 - multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - suspensão temporária, do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

10. DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

11. DATA E ASSINATURAS

LOCAL E DATA:	Pelo CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
	Autoridade Competente / Carimbo	Sócio-Gerente / Mandatário - Carimbo

TESTEMUNHA: Brasília-DF, _____ Assinatura/Carimbo	TESTEMUNHA: Brasília-DF, _____ Assinatura/Carimbo
---	---